



Prefeitura Municipal de Ibirama

Estado de Santa Catarina

DECRETO Nº. 3.403 , de 17 de fevereiro de 2012.

“INSTITUI MEMBROS DA COMISSÃO COORDENADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 004/2012 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAMA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, resolve:

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Municipal Coordenadora do Processo Seletivo Simplificado nº. 004/2012 da Prefeitura Municipal de Ibirama.

Art. 2º A Comissão de que trata o artigo primeiro deste Decreto, fica assim composta:

Presidente: Neusa de Sena Nogueira

Secretário: Claiton Kolm

Membro: Gerson Francisco

Membro: Marco Antonio Kucker

Membro: Valdeci Rohling

Parágrafo Único. A Comissão poderá funcionar somente com a maioria absoluta de seus membros.

Art. 3º À Comissão Municipal Coordenadora do Processo Seletivo Simplificado nº. 004/2012 compete promover a realização das provas escritas, emitir julgamento mediante a atribuição de notas e deliberar sobre os casos omissos.

Parágrafo Único – Em sendo contratada empresa especializada para a elaboração, aplicação e correção das provas, caberá à Comissão Coordenadora, a fiscalização da aplicação das provas.

Art. 4º As decisões da Comissão Coordenadora do Processo Seletivo Simplificado nº. 004/2012 serão tomadas por maioria simples de votos, cabendo ao Presidente o voto de desempate, quando for necessário.

Art. 5º Compete ao Presidente da Comissão Municipal Coordenadora dos Processos Seletivos Simplificados acima mencionado presidir as reuniões.

Art. 6º Compete ao Secretário da Comissão Municipal Coordenadora dos Processos Seletivos Simplificados citados anteriormente:

I - lavrar as atas dos trabalhos da Comissão, assinando-as em conjunto com os demais membros;

II - coordenar o exame da documentação apresentada pelos candidatos;



Prefeitura Municipal de Ibirama

Estado de Santa Catarina

III - propor ao Presidente as medidas adequadas ao bom andamento dos trabalhos da Comissão;

IV - elaborar os relatórios, assinando-os em conjunto com os demais membros;

Art. 7º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Ibirama em 17 de fevereiro de 2012.

DUÍLIO GEHRKE
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto na data supra.

ADEMIR PISKE
Secretário de Administração e Finanças